

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA SOBRA DE TERRA DE 17,50m², PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma sobra de área de terra de 17,50m² (dezessete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), ao Sr. ODIR GIACOMINI, localizada entre os lotes nºs. 13 e 15 da Av. Sete de Setembro, nesta Cidade de Erechim, RS., com as seguintes confrontações:

NORTE: 50,00m com o lote nº 13 da Av. Sete de Setembro;

SUL: 50,00m com o lote nº 15 da Av. Sete de Setembro;

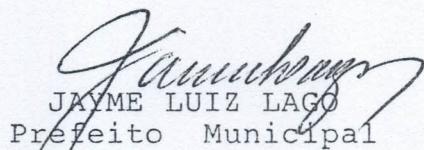
LESTE: 0,35 m com o lote nº 02 da Rua Bahia;

OESTE: 0,35 m com a Av. Sete de Setembro.

Art. 2º - A área objeto do Artigo 1º, será vendida ao preço de CZ\$ 4.396,53 (quatro mil, trezentos e noventa e seis cruzados e cinquenta e três centavos), para pagamento a vista.

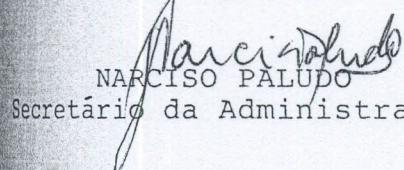
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 13 DE MAIO DE 1987.


JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


NARCISO PALUDO
Secretário da Administração